



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE CARNEIRAS EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS PARA SEPULTAMENTO

1. OBJETO

1.2. O presente Memorial Descritivo tem por objeto estabelecer as condições técnicas mínimas para execução de carneiras destinadas a sepultamentos em cemitério municipal, executadas com utilização de placas pré-fabricadas de concreto, compreendendo:

- Carneiras simples para adultos;
- Carneiras duplas para adultos;
- Carneiras simples para crianças.

1.3. Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas aplicáveis, orientações da fiscalização municipal e boas práticas da construção civil.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da ABNT.

2.2. As placas pré-fabricadas deverão apresentar resistência compatível com sua utilização permanente, sendo vedado o uso de peças trincadas, danificadas ou fora de esquadro.

2.3. A execução deverá obedecer rigorosamente às dimensões definidas em projeto ou pela administração do cemitério, garantindo:

- Segurança estrutural;
- Condições adequadas de salubridade;
- Estanteidade;
- Facilidade de manutenção;
- Padronização visual.

2.4. A empresa executora será responsável:

- Pela limpeza da área;
- Pela remoção de resíduos;
- Pela segurança dos trabalhadores;
- Pela recomposição do local após a execução.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Os serviços preliminares compreenderão:

- Locação da obra;
- Marcação das unidades;
- Limpeza e regularização do terreno;
- Escavações necessárias;
- Destinação adequada do material excedente.

3.1.1. As escavações deverão respeitar as dimensões previstas e garantir estabilidade das paredes.

4. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS

4.1. Carneira Simples para Adulto:

4.1.1. Dimensões internas mínimas:

- Comprimento: 2,20 m;





- Largura: 0,80 m;
- Altura útil: 0,70 m.

4.2. Carneira Dupla para Adulto

4.2.1. Dimensões internas mínimas:

- Comprimento: 2,20 m;
- Largura: 0,80 m;
- Altura útil: 1,40 m.

4.2.2. A carneira dupla poderá possuir divisão interna executada com placa pré-fabricada.

4.3. Carneira Simples para Criança

4.3.1. Dimensões internas mínimas:

- Comprimento: 1,40 m;
- Largura: 0,60 m;
- Altura útil: 0,60 m.

5. FUNDAÇÃO E BASE

5.1. As carneiras deverão possuir base executada em concreto simples ou armado, conforme necessidade estrutural.

5.1.1. Características mínimas:

- Concreto com resistência mínima de **FCK 20 MPa**;
- Espessura mínima da base: 8 cm;
- Lastro de brita compactada quando necessário;
- Nivelamento adequado para evitar recalques.

5.1.2. A base deverá garantir perfeito apoio às placas pré-fabricadas.

6. PISO E DRENAGEM

6.1. O fundo das carneiras deverá possuir acabamento adequado e sistema que evite acúmulo excessivo de líquidos.

6.2. Quando necessário, poderá ser prevista drenagem conforme orientação técnica e legislação sanitária vigente.

6.3. Será instalado um tubo de PVC com diâmetro nominal de 25 mm, destinado à drenagem da água eventualmente acumulada no interior da carneira mortuária enquanto esta permanecer desocupada. Após a realização do sepultamento, o tubo deverá ser devidamente vedado, de forma a impedir a passagem de líquidos, gases e odores, garantindo a estanqueidade da estrutura, conforme as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7. ESTRUTURA EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS

7.1. As paredes laterais, frontais e divisórias das carneiras deverão ser executadas em placas pré-fabricadas de concreto armado, conforme ABNT NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.

7.1.1. Características das placas:

- Concreto com resistência mínima de **FCK 20 MPa**;
- Espessura mínima das placas: 4 cm;
- Armadura compatível com as cargas permanentes;
- Superfícies uniformes e sem defeitos aparentes.



- Montagem

7.2. A montagem das placas deverá assegurar:

- Perfeito alinhamento;
- Prumo e nivelamento;
- Fixação firme;
- Vedação das juntas;
- Estabilidade estrutural.

7.2.1. As juntas entre placas deverão receber argamassa de cimento e areia ou outro sistema adequado de vedação.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA

8.1. Execução da impermeabilização das superfícies internas e/ou externas das carneiras por meio da aplicação de emulsão asfáltica à base de água, conforme recomendações do fabricante.

8.2. Materiais:

- Emulsão asfáltica de aplicação a frio, monocomponente, à base de água;
- Produto com boa aderência ao concreto e à alvenaria;
- Consumo médio: 0,8 a 1,5 kg/m², conforme o número de demãos e a rugosidade da superfície.

8.3. Preparação da superfície:

8.3.1. Antes da aplicação deverão ser executados os seguintes procedimentos:

- Remoção de poeira, nata de cimento, óleo, graxa e partículas soltas;
- Correção de falhas, ninhos e fissuras com argamassa de reparo;
- A superfície deverá estar firme, limpa e seca ou apenas levemente úmida, conforme especificação do fabricante.

8.4. Aplicação:

8.4.1. A impermeabilização deverá ser realizada mediante:

- Aplicação da primeira demão com brocha, trinch, rolo ou equipamento apropriado;
- Respeito ao tempo de secagem entre demãos (normalmente entre 4 e 8 horas);
- Aplicação de no mínimo 02 demãos cruzadas, garantindo cobertura uniforme;
- Reforço em cantos, juntas e encontros entre piso e paredes.

8.4.2. Quando especificado em projeto, poderá ser aplicada uma terceira demão para aumentar a espessura da película impermeabilizante.

8.5. Critérios de aceitação

8.5.1. Serão aceitos os serviços que apresentarem:

- Cobertura uniforme, sem falhas, bolhas ou discontinuidades;
- Espessura compatível com o consumo especificado;
- Perfeita aderência ao substrato;
- Ausência de pontos descobertos ou destacamentos.

9. FECHAMENTO SUPERIOR

9.1. As carneiras deverão possuir tampa em concreto armado pré-fabricado ou moldado in loco.

9.1.1. Características mínimas





- Espessura mínima: 5 cm;
- Armadura compatível;
- Resistência adequada para movimentação e manutenção;
- Vedação eficiente.

9.1.2. Poderão ser utilizadas tampas removíveis ou definitivas, conforme padrão adotado pela administração municipal.

10. REJUNTAMENTO FINAL APÓS SEPULTAMENTO

10.1. Após a realização do sepultamento e fechamento definitivo da carneira, a contratada deverá executar o rejuntamento final das juntas e pontos de união entre placas.

10.2. Características do rejuntamento:

- Utilização de argamassa de cimento e areia fina;
- Preenchimento completo das juntas;
- Acabamento uniforme e desempenado;
- Correção de eventuais frestas ou falhas;
- Garantia de vedação adequada.

10.2.1. O acabamento final deverá apresentar aspecto limpo, uniforme e compatível com o padrão do cemitério.

11. ACABAMENTO

11.1. Os acabamentos deverão apresentar:

- Superfícies lisas;
- Ausência de fissuras;
- Cantos regulares;
- Uniformidade visual.

11.1.1 As áreas externas poderão receber pintura, numeração ou identificação conforme padrão municipal.

12. LIMPEZA FINAL

12.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá:

- Retirar entulhos e resíduos;
- Limpar completamente o local;
- Entregar as carneiras em condições adequadas de utilização.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada por unidade executada e concluída, conforme especificações técnicas e aprovação da fiscalização.

13.2. Somente serão aceitos serviços executados em conformidade com este memorial e com as normas aplicáveis.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá:

- Fornecer mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos;
- Observar as normas de segurança do trabalho;





- Reparar eventuais danos causados durante a execução;
- Garantir a qualidade e estabilidade da obra.

15. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os serviços deverão atender:

- Normas da ABNT aplicáveis;
- Código de Obras Municipal;
- Normas sanitárias vigentes;
- Legislação ambiental pertinente;
- Determinações da fiscalização municipal.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer alterações nas especificações somente poderão ser executadas mediante autorização formal da fiscalização responsável.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal, observando-se critérios técnicos, legais e de interesse público.



Assinado digitalmente por:
BLENDA EVELYN DA SILVA
GOMES:***388692**
20/10/2026 15:39:25

Blenda Evelyn da Silva Gomes
DIRETOR (a) DE OBRAS

